



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 057/2018

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Pedro Gomes – MS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Pedro Gomes, crédito adicional suplementar, nos termos da alínea “b”, do § 1º do Art. 5º da Lei 1.305/2017 (Lei Orçamentária Anual 2018) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado, nas seguintes fontes:

- a) valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela fonte de recursos 1.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO;
- b) valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela fonte de recursos 1.21 – Transferências de Convênios União - Saúde

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes - MS, 06 de junho de 2018


WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 06 de 06 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0030.2072.0000 – Operacionalização do PAB Fixo

Fonte de Recursos: 1.14 – Transfer. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO R\$ 100.000,00

10.301.0034.1008.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.21 – Transferências de Convênios União - Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO R\$ 300.000,00

TOTAL FISCAL R\$ 0,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL R\$ 400.000,00


WILLIAN LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 06 de 06 de 18

ONDE LÊ-SE:

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JR – SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

LEIA-SE:

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP

Paranaíba-MS, 04 de junho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio

Código Identificador:217F4CAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de *equipamentos diversos (batedeira, bebedouro, fogão, freezer, etc..)*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 1, 9 e 13, com proposta no valor total de R\$17.284,00 (dezesete mil duzentos e oitenta e quatro reais) e **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**, classificada nos itens nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12, com proposta no valor total de R\$67.165,00 (sessenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais), perfazendo valor global de R\$84.449,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 06 de junho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:CE81F010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO NORMATIVA SMS/DVS**

RESOLUÇÃO NORMATIVA SMS/DVS Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍBA, através do Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 198 da Lei Estadual nº 1293/92, adota a seguinte Resolução Normativa, e determina a sua publicação; considerando:

A Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 – que Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

A Lei Estadual nº 1293 de 21 de setembro de 1992 - que estabelece o Código Sanitário do Estado do Mato Grosso do Sul, ou outra que vier substituí-la;

A Lei Complementar nº 10 de 05 de novembro de 2001 – que institui o Código de Postura do município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar, padronizar e tornar público o **Roteiro de Inspeção Sanitária** de VENDEDORES AMBULANTES E/OU BARRACAS FIXAS - CARRINHO DE LANCHES/ CACHORRO QUENTES/ SALGADOS/ TRAILERS/ FOOD TRUCKS E SIMILARES conforme **Anexo 01**.

Art. 2º - Esta Resolução Normativa aplica-se a todos os estabelecimentos descritos no Art. 1º, que desenvolvam atividades no município de Paranaíba/MS.

Art. 3º - O Roteiro é composto por blocos específicos com opção de respostas: sim, não e não se aplica.

Art. 4º - O Alvará Sanitário somente será concedido para o estabelecimento que apresentar baixo risco sanitário. Em casos especiais o Alvará Sanitário poderá ser deferido condicionado ao cumprimento do Termo de Notificação, de obrigação subsistente, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária. Nos casos de estabelecimentos que indicar alto risco sanitário, a autoridade de saúde adotará as medidas sanitárias compatíveis com a situação apresentada e o Alvará Sanitário ficará "pendente" até que o estabelecimento cumpra com as determinações expressa pela autoridade sanitária.

Art. 5º - O licenciamento sanitário dos eventos em massa (Shows, rodeios, exposições, feiras e similares) onde há concentração de barracas, trailers ou food trucks, para venda de alimentos e bebidas, o responsável pelo evento, assim como os proprietários das barracas, trailers, food trucks ou similares devem requerer o alvará sanitário no Departamento de Vigilância Sanitária, formalmente com antecedência **mínima de sete dias**, para que seja realizada a inspeção *in loco* pelos fiscais da Vigilância Sanitária e aplicado o roteiro de inspeção sanitária **conforme anexo 01**.

Art. 6º - As barracas de comércio de alimentos e bebidas localizadas em logradouros públicos somente poderão exercer suas atividades nos locais autorizados pelo órgão municipal competente (Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal), conforme o art. 184, inciso IV da Lei Complementar nº 10 de 05 de novembro de 2001.

Art. 7º - O Alvará Sanitário concedido a Vendedores Ambulantes e/ou Barracas Fixas - Carrinho de Lanches/Cachorro Quentes/Salgados/Trailers/Food Trucks e Similares, concentrados em eventos em massa (Shows, rodeios, exposições, feiras e similares) terão validade somente para os dias do evento.

Art. 8º - A inobservância das determinações contidas nesta Resolução Normativa constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 1293, de 21 de setembro de 1992, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 9º - As dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta Resolução Normativa serão dirimidas pela Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 10º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:444AE754

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018**

Secretaria Municipal de Finanças

Lei Complementar nº 057/2018

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Pedro Gomes – MS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Pedro Gomes, crédito adicional suplementar, nos termos da alínea "b", do § 1º do Art. 5º da Lei 1.305/2017 (Lei Orçamentária Anual 2018) no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado, nas seguintes fontes:

a) valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela fonte de recursos 1.14 – Transferência de

Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO;

b) valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela fonte de recursos 1.21 – Transferências de Convênios União - Saúde

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, 06 de Junho de 2018

WILLIAN LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0030.2072.0000 – Operacionalização do PAB Fixo	
Fonte de Recursos: 1.14 – Transfer. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	RS 100.000,00
10.301.0034.1008.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos: 1.21 – Transferências de Convênios União - Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	RS 300.000,00
TOTAL FISCAL	RS 0,00
TOTAL SEGURIDADE	RS 400.000,00
TOTAL GERAL	RS 400.000,00

Publicado por:

Evanilson Barbosa da Silva

Código Identificador: DA7BDE57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL Nº.07/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 2015 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO PERÍODO DE FÉRIAS.

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/15 de 30 de Junho de 2015 CONVOCA o primeiro suplente para assumir como Conselheiro Interino no período de: **11 de Junho de 2018 a 10 de Julho de 2018**

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.* E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 **Art. 8º - O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com**

número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.

§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a conselheira suplente senhora **Maria Lucia Brito Malinowski** eleita na gestão 2016/2020 para alternância de substituição aos conselheiros tutelares Sra. **Priscilla Pereira Ribeiro Alvino** em que estará de férias, no prazo de 03 (três) dias para comparecer na sala do CMDCA sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro das 08h00m às 11h00m, obedecendo a ordem de votação.

Ribas do Rio Pardo - MS 06 de Junho de 2018.

EURÍPEDES DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rosângela f De Souza Collis

Código Identificador:5352907B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras locações de caminhão prancha e caminhão pipa, ambos com motorista, combustível e manutenção, atendendo a Secretaria de Obras.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **20 de junho de 2018, às 11h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217.**

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de junho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Arthur de Moraes

Código Identificador:1F29862C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público,